



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa **OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA**, CNPJ **79673869000157**.

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE PÁTIO PARA O VEÍCULO REB-7169, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O QUAL SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRANSITO.**

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente justificativa tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para a execução do serviço de transporte e pagamento das diárias de pátio referentes ao veículo REB-7169, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. O veículo em questão encontra-se retido, acarretando custos diários com a permanência no pátio, tendo em vista que se envolveu em acidente de trânsito.

Diante da situação excepcional, configura-se hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo legal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, celeridade e interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, por tratar-se de uma situação emergencial e pontual, entende-se plenamente justificada e adequada a adoção da dispensa de licitação, com os devidos procedimentos formais previstos na referida lei, com a respectiva instrução do processo de contratação direta.

Considerando o exposto, e com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da empresa para a prestação dos serviços necessários ao transporte e quitação das diárias de pátio do veículo REB-7169, vinculando-se o ato à observância dos princípios constitucionais da administração pública e aos ditames legais que regem a contratação pública.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 Manutenção das atividades da atenção básica	339000000000000000	Aplicações diretas

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde Adriano Magioni.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 – A contratação oriunda deste processo terá vigência de 30 dias, sendo que devido os serviços serem imediatos , o contrato formal será substituído pela nota de empenho.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

12 - DO FORO

12.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 04 de Setembro de 2025.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Comprovação	Contrato social, Estatuto ou documento equivalente
Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE PÁTIO PARA O VEÍCULO REB-7169, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O QUAL SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRANSITO.

SPIN REB-7169				
ITEM	QUANT	UND	ITEM	PREÇO UNIT.
1	UND	01	SERVIÇOS DE DIÁRIA DE PÁTIO E TRANSPORTE DE VEÍCULO	R\$ 476,17
				TOTAL: R\$ 476,17

1.1 Para a obtenção dos valores foi realizada pesquisa de valores com empresas do ramo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para a execução do serviço de transporte e pagamento das diárias de pátio referentes ao veículo REB-7169, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. O veículo em questão encontra-se retido, acarretando custos diários com a permanência no pátio, tendo em vista que se envolveu em acidente de trânsito.

Diante da situação excepcional, configura-se hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo legal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, celeridade e interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, por tratar-se de uma situação emergencial e pontual, entende-se plenamente justificada e adequada a adoção da dispensa de licitação, com os devidos procedimentos formais previstos na referida lei, com a respectiva instrução do processo de contratação direta.

Considerando o exposto, e com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da empresa para a prestação dos serviços necessários ao transporte e quitação das diárias de pátio do veículo REB-7169, vinculando-se o ato à observância dos princípios constitucionais da administração pública e aos ditames legais que regem a contratação pública.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão realizados conforme solicitados e regulações das publicações.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo fiscal do contrato o Secretário de Saúde, Adriano Magioni.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo Secretário de Saúde, Adriano Magioni.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.035 Manutenção das atividades da atenção básica	3390000000000000	Aplicações diretas

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 - Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Adriano Magioni
Sec. de Saúde